



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 062 Nº 0043 - PARTE 1

Segunda-feira, 01 de Novembro de 2021

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 755 de 01 de novembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), conforme programação discriminada:

20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2170 – Manutenção do Serviço do HPP – Hospital de Pequeno Porte Municipal de Jericó” – “Mae Tereza”

211.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE

| | |
|---|----------------|
| 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 360.000,00 |
| 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .. | R\$ 120.000,00 |
| 3.3.90.30.01 – Material de Consumo | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... | R\$ 90.000,00 |
| 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . | R\$ 60.000,00 |
| 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00 |

213.000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do

| | |
|--|----------------|
| 3.3.90.30.01 – Material de Consumo | R\$ 180.000,00 |
|--|----------------|

TOTAL R\$ 880.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 01 de novembro de 2021.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br